SF/26088.63671-40 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Sargento Reginauro

EMENDA Nº - CMMPV 1394/2026
(à MPV 1394/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Na hipótese de autorização legal para exploração de apostas sobre eventos reais de temática esportiva, é vedada, em qualquer modalidade esportiva, a oferta de apostas:

I – após o início do evento, inclusive na modalidade de apostas ao vivo;

II – sobre ocorrências isoladas ou parciais no curso do evento, ou sobre o desempenho individual de atleta;

III – sobre competições de categorias de base, que envolvam atletas menores de dezoito anos, ou de caráter amador; e

IV – sobre eventos cujo organizador não mantenha programa de integridade e de monitoramento de manipulação de resultados, na forma do regulamento.

Parágrafo único. É vedada a oferta de liquidação antecipada de aposta (cash out)."

JUSTIFICAÇÃO

Se as apostas esportivas forem readmitidas, nem todos os mercados apresentam o mesmo risco. Esta emenda veda os que concentram o maior perigo à integridade do esporte e à saúde do apostador.

O primeiro risco é a manipulação de resultados. As investigações conduzidas a partir de 2023 no futebol brasileiro, como a Operação Penalidade Máxima, do Ministério Público do Estado de Goiás, e a CPI da Manipulação de Resultados na Câmara dos Deputados mostraram que a fraude se concentra em

Assinado eletronicamente, por Sen. Sargento Reginauro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9761641411

SF/26088.63671-40 (LexEdit)

ocorrências isoladas: um cartão amarelo, um escanteio, um pênalti. Esses eventos podem ser provocados por um único atleta, sem alterar o resultado da partida e, por isso, com menor chance de detecção. O fenômeno não é exclusivo do futebol: o tênis de circuitos menores, por exemplo, tem sido alvo frequente de punições por manipulação de pontos e games, e o mesmo risco existe em qualquer modalidade em que um lance isolado dependa de um único participante. Por isso a vedação alcança todas as modalidades esportivas. Relatórios internacionais de monitoramento de integridade esportiva têm apontado o Brasil entre os países com maior número de partidas sob suspeita.

O segundo risco atinge os atletas mais vulneráveis. Em divisões inferiores e competições amadoras, a remuneração é baixa e a fiscalização é menor, o que facilita o aliciamento. Nas categorias de base, o aliciamento recairia sobre adolescentes. A vedação protege esses atletas e a credibilidade das competições.

O terceiro risco é o de dependência. As apostas ao vivo e a liquidação antecipada (cash out) reproduzem, nas apostas esportivas, a lógica de ciclo contínuo dos cassinos on-line: decisões em segundos, durante todo o jogo, sem intervalo para reflexão. A Austrália, por exemplo, não permite apostas ao vivo pela internet, justamente por esse risco. Sem esses mercados, a aposta esportiva volta a ser um palpite prévio sobre o resultado, de menor potencial de dano.

A exigência de programa de integridade do organizador do evento faz com que só se possa apostar em competições que tenham meios de detectar e reprimir a manipulação.

Sala da comissão, 13 de outubro de 2026.

Senador Sargento Reginauro
(PSDB - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Sargento Reginauro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9761641411